

As últimas vontades da mulher de um tabelião de Lisboa. Transcrição e notas a um testamento medieval

Ana Pereira Ferreira
Centro de História, Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal.
anapsferreira@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-6153-9347>

Ainda que o fundo *Mosteiro da Trindade* do Arquivo Nacional Torre do Tombo tenha apenas cerca de 240 documentos, contam-se entre eles alguns testamentos dos quais destacamos o de Teresa Rodrigues, mulher de um tabelião, datado de 1396. A documentação medieval portuguesa brinda-nos com alguma regularidade com “últimas vontades”, tipologia cuja importância foi já destacada por vários estudos. Mas o que torna este escrito especial é a sua relação com o tabelionado.

Estando em Portugal a temática do tabelionado pouco divulgada e estudada, e no caso concreto, começando o tabelionado de Lisboa deste período agora a ser descortinado pela nossa investigação¹, este testamento traz-nos algumas novidades e importantes contributos para compreendermos o poder que emanava destes oficiais da escrita.

Com a relevância cada vez maior do registo, quer na burocracia régia, quer no comércio ou Universidades, com ela desenvolve-se um novo poder citadino, o dos profissionais com *auctoritas* e *fides publica*, tornando os documentos por si lavrados como prova irrefutável em juízo. Não admira por isso que tenham desenvolvido em seu torno toda uma rede de contactos, clientelas e dependências e assim obtido poder económico².

No que respeita à prática de escrever testamentos, esta cresceu nos séculos XIII e XIV, com a pressão da Igreja, que “condenava os que morriam intestados”³. O testamento era, além de tudo o resto, uma forma de expressão social, obedecendo a uma dualidade de um formulário a seguir por um tabelião intercalado com

-
- 1 No âmbito de uma dissertação de doutoramento com o tema “A Cidade de Lisboa e a Universidade: o Poder da Escrita, 1377-1438”, em que se procura estudar o tabelionado deste período na capital portuguesa, relacionando com o tema do poder do registo escrito na época medieval.
 - 2 Maria Helena Cruz Coelho. “Os tabeliões em Portugal, perfil profissional e socioeconómico”. *Estudos de Diplomática Portuguesa*, 37, (2001). Lisboa: Edições Colibri – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, pp. 93-137.
 - 3 Maria Ângela Beirante. “Para a História da Morte em Portugal (sécs. XII-XIV)” sep. de *Estudos de História de Portugal, Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I. Lisboa: Estampa, 1982, p. 364.

as vontades do testador⁴. A mulher do tabelião João Esteves, que aqui reflecte os seus derradeiros desejos, surge como detentora de um assinalável poder económico, senão vejamos:

No que respeita a instituições religiosas e cuidados com a sua alma, temos:

- 20 libras ao mosteiro da Trindade pelo seu enterramento;
- Suporta os custos com pão, vinho, pescado e carne para saimentos aos seus 8 dias, mês e aniversário de morte. Estas eram, de resto, as formas mais comuns de cerimónias pós-morte e raramente iam além do primeiro aniversário, assinalando assim como que um encerramento de um ciclo⁵;
- paga 15 libras por cada missa rezada no dia da sua morte, mês e aniversário aos principais mosteiros da cidade;
- deixa 200 libras à obra do mosteiro da Trindade;
- deixa metade da casa onde mora, metade da sua quinta em Alcântara e metade do seu lugar no Turcifal ao mosteiro da Trindade;
- deixa ainda as suas roupas ao mosteiro, mas não refere pormenores sobre o seu sepultamento e tratamento do corpo, algo menos comum de ser referido.

Para obras de caridade e assistência, temos:

- à albergaria dos carniceiros, 200 libras (de referir que divide este valor em obras e ajuda aos pobres, caracterizando-se esta vontade como uma das três principais formas de assistência nos séculos XII e XIII);
- à Confraria dos tabeliães, 100 libras (ainda que por vezes surja a dúvida se eram os seus membros obrigados a deixar um contributo à confraria ou faziam de livre vontade, esta continuava a ser uma oportunidade de salvar a alma e por conseguinte, uma boa causa);
- Determina 100 libras para se comprarem tecidos para os pobres de S. Lázaro (com a alteração de mentalidades presente nos séculos XIV e XV sobre a ajuda aos pobres, esta começou cada vez mais a ser uma prática em desuso, mas o que é facto é que para esta mulher continua a ser importante);
- aloca 200 libras para burel para os presos.

Por fim, no que respeita ao que deixa à família, criados e testamenteiros, temos:

- 100 libras para o casamento da afilhada (é comum o legado à família artificial);
- deixa 200 libras a Joana Martins pelos seus cuidados;
- determina 200 libras para o tabelião João Marecos, seu testamenteiro, pelo trabalho, o que era de resto, uma prática comum;
- o que sobrar dos seus bens deixa a frei Lourenço, seu testamenteiro. De notar que este frade é também testemunha, o que reforçava o disposto no documento;
- deixa a um sobrinho-neto, Pedro, a casa que traz emprazada ao arcebispo;

4 Hermínia Vasconcelos Vilar. *A Vivência da Morte no Portugal Medieval. A Estremadura Portuguesa (1300 a 1500)*. Redondo: Patrimonio Histórica, 1995, p. 75.

5 Idem, p. 218.

- determina 5 soldos para cada um dos irmãos, irmãs e parentes. Esta era de resto uma prática comum, de forma a evitar demandas e contendas futuras e assim se afastavam proponentes candidatos a herdeiros⁶.

Em suma, falamos de mais de 1400 libras no imediato, a juntar a 3 propriedades: a casa onde mora, a quinta e o lugar; ainda a juntar a estes bens, a casa que tem emprazada ao arcebispo... convém ademais frisar o facto de, ao contrário de muitos casos à época, não ser feita a referência a dívidas por pagar por parte desta mulher. De aludir ainda que o testamento, para lá da exposição das últimas vontades de alguém, é um contrato entre a pessoa que morre e a instituição religiosa a que encomenda a sepultura e as missas por aniversário: neste caso, os vários mosteiros terão de ter nos seus *Livros de Aniversários* o registo das missas a cumprir pelo dinheiro que receberiam de Teresa Rodrigues.

Ainda que para esta época seja difícil estabelecer comparações de verbas, podemos ter em consideração que esta foi uma fase de profunda desvalorização da moeda. De forma a termos algum termo de confronto, podemos reter alguns valores de bens essenciais, para idealizar o poder financeiro desta mulher, ao redor do ano de 1397: 1 alqueire de cevada valeria 51 soldos; 1 vaca: 4,5 soldos por arrátel; 1 carneiro: 8 soldos; a casa dos contos de Lisboa tinha no contador e no juiz os oficiais mais bem remunerados, com 100 libras mensais. O escrivão ganhava 50 libras⁷.

Quanto aos tabeliães, vamos tendo estipulado o valor que podiam cobrar no *Regimento de 1305*⁸, no *Regimento de 1340*⁹ e claro, nas *Ordenações Afonsinas*¹⁰; estes oficiais teriam de levar conforme o tamanho do pergaminho que produzissem e podiam levar um valor extra pela deslocação a casa do cliente, sendo o valor determinado de 4 soldos por légua no *Regimento de 1305* ou 4 reais brancos nas *Ordenações Afonsinas*.

Na medida em que o homem medieval sempre foi temente a Deus, e tendo em consideração toda a insegurança de doenças e guerras característica deste período, não é de estranhar o recurso ao testamento como forma de assegurar as últimas vontades, mas também a salvação da alma. Deixar os bens ao clero regular e secular era o mais usual, e quanto maior a diversidade de instituições, melhor¹¹; de seguida, favorecer os pobres e indefesos ou deixar somas de dinheiro a confrarias, hospitais ou albergarias era o que lhes salvaria a alma após a morte e tudo isto é assegurado por esta mulher. Ainda assim, de frisar que este simples testamento dá-nos algumas informações sobre o tabelionado de Lisboa:

- Existia uma confraria em Lisboa (já conhecíamos para Leiria¹² e Coimbra¹³), o que é um dado importante sobre as suas redes profissionais e de solidariedade;
- Determina como seu testamenteiro um tabelião, João Marecos: demonstra outra componente da importância do tabelionado...sabendo ler e escrever são a segurança de que tudo será cumprido conforme o estipulado no documento escrito. João Marecos, ainda que

6 Idem, pp. 119-123.

7 Sérgio Ferreira. *Preços e Salários em Portugal na Baixa Idade Média*. Tese de Mestrado em História, Universidade do Porto, Porto, 2007 (anexos).

8 *Livros das Leis e Posturas*. Prefácio de N. G. da Silva, leitura paleográfica e transcrição de M. T. Rodrigues. Lisboa: Universidade de Lisboa–Faculdade de Direito, 1971.

9 Idem.

10 *Ordenações Afonsinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, livro I, título XXXV.

11 Hermínia Vasconcelos Vilar. *A Vivência da Morte*, *op cit*, p. 209.

12 Saúl Gomes. "O notariado Medieval Português. Algumas Notas de Investigação". Sep. *Humanitas*, Vol. LII, Coimbra, p. 261.

13 Maria Helena Cruz Coelho. "Os tabeliães em Portugal. Perfil Profissional", *op. cit.*, p. 186.

tenham chegado a nós poucos documentos dele¹⁴, sabemos que a sua carreira se situa, pelo menos, entre 1381 e 1404.

Diz-nos Hermínia Vilar¹⁵ que a seguir à família natural ou artificial, era normal serem legados bens a não familiares, sendo parte do processo de inserção social medieval dar uma maquia ao testamentário e que este fosse próximo, pela profissão. Ora, numa confraria, quem entrava era o casal, e por isso não é de estranhar que esta mulher de tabelião se assegurasse no cumprimento do disposto com um homem culto da época;

- Demonstra, pela referência a que quer ser honrada pelos confrades com missa com responso na sua morte e ao escolher um deles como testamenteiro, que havia uma relação importante entre tabeliães, unidos pelo ofício, implicando as redes de solidariedade criadas pelo poder da escrita. Na verdade, uma confraria implicava solidariedade na vida e na morte, e de entre os seus rituais demonstrativos da união do grupo, está precisamente o cumprimento dos ritos fúnebres.¹⁶

A importância e o montante dos legados deixam-nos entrever uma relativa disponibilidade financeira provavelmente conseguida com a profissão do marido.

Temos de ter em consideração que num testamento está sempre presente o medo do Juízo Final: entregar os bens mundanos à Igreja é a compra da passagem para o paraíso e a remissão dos pecados em vida, ajudando a afilhada a casar, os pobres, os enfermos ou os presos, os principais receptáculos e contribuidores à expiação dos pecados com fim à salvação da alma no plano celestial. O preâmbulo do documento é essencial à compreensão de toda a temática testamentária da morte: "temendo deus e o dia do meu passamento nom ssabendo quando há de sseer contando meu ssiso e entendimento comprido...": dotada de discernimento, é o medo à vida além da morte - mais que a própria morte - que está presente nos receios desta mulher e do mundo medieval.

O seu marido, o tabelião João Esteves, identificamos pela data do testamento como sendo um tabelião para o qual temos referência entre 1384 e 1395, tendo escrito para o Estudo Geral de Lisboa, o que não acontece frequentemente: temos apenas 12 tabeliães a escrever documentação para a Universidade. Isso demonstra alguma relação clientelar privilegiada deste tabelião com a instituição que a maioria dos tabeliães não teria... Sabemos que labora para algumas das principais instituições religiosas da cidade. A sua documentação é diversificada, e escreve frequentemente nos espaços adjacente à Sé Catedral de Lisboa. Produz emprazamentos, Escambos, Testamentos e Sentenças, sendo que em 50% dos documentos por si lavrados apresenta outros tabeliães como testemunhas, demonstrando uma vez mais os laços profissionais dentro desta classe.

No que respeita às partes que a Diplomática categoriza, podemos encontrar o Protocolo a iniciar-se com a *Invocatio* ("Em nome de deus amen"), seguida da *Inscriptio* ("Sabham quantos este stormento de testamento virem") e por fim a *Intitulatio* ("que Eu tareyia Rodriguez molher de Johane esteuez taballiom da cidade de lhxboa"). De referir ainda no preâmbulo do documento, os propósitos e motivações que levam esta mulher a escrever o seu testamento: "dou a mjhna alma a deus e a

14 De acordo com os fundos que temos pesquisado fruto da nossa investigação para dissertação de doutoramento, a saber, Fundo do Mosteiro de S. Vicente de Fora, S. Tomé, S. Miguel de Alfama, S. Pedro de Alfama, Mosteiro de Chelas, Mosteiro da Trindade, Colegiada de S. Bartolomeu, Colegiada de Sta. Marinha do Outeiro, Colegiada de Sto. Estêvão, Colegiada de Sta. Cruz do Castelo, Colegiada de Santiago e S. Martinho e Mosteiro de S. Salvador de Lisboa.

15 Hermínia Vasconcelos Vilar. *A Vivência da Morte*, op. cit, pp. 125-128.

16 Idem, pp. 175-193.

santa Maria sua madre e a todollos ssantos e ssantas do [parai]so que eles Rogem a deus par mim que me perdoe os meus pecados que contra a ssua vontade ffiz".

Segue-se a *Narratio* do Texto em que são determinados os destinatários e os bens e por fim o Escatocolo com a *Locatio*, a *Datatio* ("Catorze dias do mes de ffeuereiro Era de mil e quatrocentos e trinta e quatro anos"), a *Corroboration* (com as testemunhas) e claro, o *Signum Tabellionis*, que dá autenticidade ao documento.

1396, fevereiro, 14. Lisboa: Testamento. Últimas vontades de Teresa Rodrigues, mulher do tabelião João Esteves, em que deixa os seus bens móveis e de raiz a vários mosteiros da cidade em troca de missas por sua alma e em particular ao mosteiro da Trindade, fazendo ainda beneficência em várias causas e com familiares.

ANTT, Mosteiro da Trindade, maço 1, doc. 8.

Em nome de deus amen. Sabham quantos este stornoento de testamento virem que Eu tareyia rrodriguez molher de Johanne esteuez taballjom da çidade de lxoa morador na dicta çidade ao paço do chão temendo deus e o dia do meu passamento nom ssabendo quando ha de sseer Contando meu ssiso e emtendimento comprido qual mha deus deu faço meu testamento em esta guisa primeiramente dou a mnhha alma a deus e a ssanta Maria sua madre e a todollos ssantos e ssantas do [parai]so que elles Rogem a deus par mjm que me perdoe os meus pecados que contra a ssua voontade ffiz. Item mando emterraro meu corpo no Moestejro da trindade dentro na Capella de ssanta Catalljna E mando hj com o meu Corpo ao dicto Moestejro vijnte lljbras e por Falhas a eegreia de ssam njcollaao onde ssom ffreeges outras vinte lljbras e mando que me emterrem no abito da trindade E mando e rrogo a meus testamentejros adeante escritos que me emterrem e me façom honrra e meu hofijo no dia da mnhha ssapultura e aos oiyto dias e mes e ano Com pam e com vinho e pescado e carne e Candeas e mjssas e com aquello que comprir per os meus beens Como he de Custume e digom me huum terçajro de mjssas rrezadas em Çarrado Como comprar de sse dizer per os meus beens Por mnhha alma/. E mando que no dicto dia que Eu finar que venham hj todallas ordeens dos moestejros de sam françisco e da ssanta Mariaa do Caramo e de sam domjngos e de ssanto agustjnh e de ssam viçente de fora e os Crelljgos da dicta egreia de San njcollaao e me rrezem as oras dos mortos que no dia da mnhha sepultura me digom seuhas mjssas officjadas de Cada moestejro e egreia e demlhe húa mjssa officjada/. E abedos os ojto dias que ssayam sobre mjm com pam e vinho e pescado e com húa officjada desse meesmo Sayam Sobre mjm ao mes e ao ano com pam e com binho e Carne e candeas e com aquello que comprir E que achamos os ffrajres do dicto Moestejro me digom húa mjssa officjada e os Crelljgos da dicta egreia me digom outra mjssa officjada no dicto E aho ano venham hj todallas dictas ordeens dos dictos moestejros e os crelljgos da dicta egreia e me digom Seuhas mjssas officjadas Como he de custume e pagemlhe por cada mjssa quinze lljbras Item lejxo a mnhha affilhada de Maria bernaldez Çem lljbras pera ajuda de sseu Casamento Item lejxo pera obra do dicto Moestejro da trindade duzentas lljbras Item Lejxo a albergarja dos Carnjceiros duzentas lljbras convem a ssaber as Çem lljbras pera a obra da dicta albergarja e as outras Çem lljbras pera comprar Cobertas de burel pera os Lejtos da dicta albergarja pera os pobres Item lejxo aa confrarja dos tabelljoes Çem lljbras e que os confrades della me benham ffazer onrra com as candeas e me digom húa mjssa officjada com sseu rresponço Item mando que empregem Çem lljbras em pano de lnhho e outras Çem lljbras em burel pera sse fazerem Camjssas e cobertas pera os lazeros de ssam Lazero Item mando que empregem duzentas

lljbras em burel pera cobertas e as dem aos presos do castello Item lejxo a Johanna martjnz a marca duzentas lljbras por deus e por mjhna alma e por serujo que me ffez /. E como toda a mjhna matade de todollos beens moujs e rraiz que Eu e o dicto Johanne stevez meu marjdo auemos onde quer que fforem achados /. E ffaço meus testamentejros dom ffrej Lourenço prouençal da ordem da trindade e mjhistro do dicto Moestejro da trindade e Joham marecos tabelljom da dicta e a dicta johanna martjnz e lejxo ao dicto joham marecos por sseu [trabalho] duzentas lljbras Item lejxo ao dicto Moestejro da trindade toda a mjhna matade que a mjm pertençe d'auer das casas de nossa morada em que eu e o dicto meu marjdo moramos e a mjhna matade da quintaa que Eu e o dicto meu marjdo auemos em alcantara termo da dicta çidade e a mjhna matade do logar e beens de rraiz que auemos no troxffal e toda a mjhna matade de todollos outros beens de rraiz que Eu e o dicto meu marjdo auemos em quaes quer Logares onde ffosem achados que os aja o dicto Moestejro liuremente pera sempre a dicta mjhna matade delles Como dicto he So tal condiçom que os ffrejres do dicto Moestejro os nom possam dar nem doar nem bender nem alhear E que em cada hūum ano pera ssenpre me ffaçom em o dicto Moestejro da trindade quatro nauerssajros conuem a saber hūum delles por dia de todollos ssantos e outro par dia de natal e outro par dia de pascoa e outro par pentjcoste e que de cada hūum nauerssajros ssayam Sobre mjm com a crux e com augua beenta Item mando que toda a Roupa do lejto em que me leuarem ao dicto Moestejro conuem a saber hūa Coçedra Noua e hūum Cabeçal de pena e hūa Colcha e dous lençoees nouos que em como Eu ffor emterrada que a dicta rraupa de Cama ffique ao dicto Moestejro a que a eu lejxo por deus e por mjhna [ilegível] Posto que Eu baa em [ilegível] todavia demlhe a dicta rraupa ao dicto Moestejro Item lejxo a pedro ffilho d'affomso estevez e neto de domjngas rrodriguez mha Irmaas as Casas que Eu trago emprazadas do arçebjspo que ssom na dicta çidade onde esfallam os Carnejros e ho nomeo a ellas par passoejro o dicto pedro que as Aja com sseu emcarrejo /. E depois que este meu testamento ffor comprido e pagado / todo aquello que ssabeiar dos meus beens moujs Leixos ao dicto dom Laurenço meu testamentajro par sseu trabalho e que elle e os outros ssuso dictos meus testamentejros ffaçom par mjhna alma Como deus mande que ffaçom par as ssuas almas Passado[?] todollos meus Irmaaos e Irmaas e parentes e parentas e diujdos tambem aquelles a que lejxo do meu sse majs quiserem demandar Como todollos outros com çinquo çinquo ssoldos de todos meus beens que os nom possom Erdar E mando e outorgo que sse outro testamento ou codicjlo parecer ffectos antre deste que nom balham e que este balla e tenha e sseia ffirme e estavjl pera ssenpre pera ssenpre (sic) ca esta he a mjhna pustumejra uoontade ffecto ffoy este testamento na dicta çidade no dicto Moestejro da trindade nas casas do prouençal Catorze dias do mes de ffeuereiro Era de mjl e quatrocentos e trinta e quatro anos testemunhas Laurenço martjnz Criado do priol do Crato e affomso ffernandez escudejro d'El Rej morador no peral termo do cadaval e Joham biçente criado do dicto prouençal e ffrej Rodrigo de Sintra e ffrej affomso d'azeitom ffrejres do dicto Moestejro e outros E eu domjngos Laurenço taballjom d'El Rej na dicta Çidade que este testamento escreuj permandado e outorgamento da dicta Tarejia rrodriguez e a que meu ssjnal ffiz em el que tal he [sinal do tabelião]